

1. captação e negociação de recursos junto aos governos e/ou as organizações públicas ou privadas, necessários à execução de projetos;
  2. negociação de convênios de cooperação técnica e os de repasse de recursos, da União, dos órgãos públicos ou das entidades privadas, destinados aos órgãos do SIEDS;
- negociação das transferências da União, dos órgãos públicos ou de organizações públicas ou privadas, a fundo perdido e de empréstimos destinados à segurança pública;

1. negociar os empréstimos destinados a área de segurança pública;
2. avaliar os projetos elaborados pela unidade demandante e posteriormente encaminhá-los ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social para autorização.

Parágrafo único - O Núcleo de Projetos Corporativos ficará responsável em manter a base de dados para o recebimento de futuros projetos, os quais ficarão disponíveis no Banco de Projetos e poderão ser apresentados conforme a captação ou disponibilidade do recurso financeiro.

Art. 8º - Compete às unidades demandantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/SIEDS.

1. elaborar propostas de projetos;
  2. preenchimento dos formulários iniciais dos projetos, contendo as informações necessárias para análise do projeto;
- selecionar os projetos que serão encaminhados ao NPC;

1. relacionar o projeto, a iniciativa estratégica contida no plano estratégico do SIEDS, quando for o caso;
2. acompanhar o andamento do projeto junto ao NPC.

Art. 9º - Os Termos de Abertura do Projeto deverão ser preenchidos conforme ANEXO I, dependendo do objeto do projeto, deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

1. termo de Referência (em caso de aquisição);
  2. pesquisa mercadológica;
- projeto executivo/arquitetônico (em caso de obra);
1. estudo de viabilidade do projeto.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 30 de março de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará e Presidente do Comitê Integrado da Segurança Pública (CIGESP)

Lei Estadual nº 7.584/11, art. 6º§1º

#### ANEXO I

#### MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE PROJETOS

Título (NOME) do Projeto: xxxxxxxx
Informações adicionais (Se entender pertinente)

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nome	
Cargo	
CPF	
Contato: e-mail e telefone	

#### 1. JUSTIFICATIVA

(Para ambos os Eixos)

- Fazer uma breve apresentação do órgão que apresentará Ação.

- Contextualizar o problema ou situação a ser enfrentada pelo Programa proposto e deverá conter:

- a. ANÁLISE DIAGNÓSTICA DO PROBLEMA (Incluir dados quantitativos relacionados ao problema)
- b. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL/DISTRITAL
- c. RAZÕES PARA QUE O PROBLEMA SEJA ALVO DE INTERVENÇÃO
- d. IMPACTO DA INTERVENÇÃO (AÇÃO) QUE ESTÁ SENDO PROPOSTA
- e. LOCAIS (REGIÕES OU MUNICÍPIOS) QUE SERÃO CONTEMPLADAS
- f. INSTITUIÇÕES DO SUSP QUE SERÃO CONTEMPLADAS
- g. PÚBLICO A SER CONTEMPLADO (DIRETO E INDIRETO)

#### 2. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Descrever como se pretende implementar os projetos, as atividades e as ações para alcançar os objetivos e os resultados almejados, contemplando as ações a serem financiadas. (Para ambos os eixos).

#### 3. OBJETIVOS

Os objetivos devem ser selecionados entre os que constam nas normativas expedidas pelo órgão concedente do recurso, e/ou que tenham relação intrínseca com a solução dos problemas elencados.

#### 4. RESULTADOS

Os resultados esperados devem ser selecionados entre os que constam nas normativas expedidas pelo órgão concedente do recurso, e/ou que tenham relação intrínseca com a solução dos problemas elencados.

#### 5. IMPACTOS

Os impactos esperados devem ser selecionados entre os que constam nas normativas expedidas pelo órgão concedente do recurso, e/ou que tenham relação intrínseca com a solução dos problemas elencados.

#### 6. INDICADORES E METAS

Os indicadores e metas deverão ser definidos pelos órgãos/instituições, devendo refletir as ações a serem financiadas e as realidades locais.

Indicador  
Forma de Mensuração  
Metas

#### 7. ORÇAMENTO

(Informar o valor da ação, podendo ser estimado conforme pesquisa de mercado)

Item  
Qtd.  
VI. Unitário R\$  
VI. Total R\$  
  
TOTAL

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(NOME)

Responsável pela Elaboração do Plano de Ação

Anexos:

Xxxxxxxxxx

Protocolo: 781769

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1086/2022 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Memorando nº 206/2022 - POLO RIO MARIA, de 28 de março de 2022, que anexa o requerimento firmado pela AL CFP PM ANAETH OLIVEIRA GURGEL; Considerando a PORTARIA Nº 165/2022 – DGEC, publicada no Boletim Geral nº 059, de 28 de março de 2022, a qual DESLIGOU A PEDIDO do CFP/PMPA/2022 a AL CFP PM ANAETH OLIVEIRA GURGEL (PAE Nº 2022/364787);

RESOLVE:  
Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, a AL CFP PM ANAETH OLIVEIRA GURGEL (CPF Nº 007.865.832-23), pertencente ao Polo Rio Maria/PA.

Art. 2º EXCLUIR a AL CFP PM ANAETH OLIVEIRA GURGEL, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de abril de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 781728

#### PORTARIA Nº 1089/2022 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Memorando nº 094/2022 - CFAP-PMPA, de 29 de março de 2022, que anexa o requerimento firmado pelo AL CFP PM MARCOS LUDE DA SILVA FERREIRA; Considerando a PORTARIA Nº 168/2022 – DGEC, publicada no Boletim Geral nº 060, de 29 de março de 2022, a qual DESLIGOU A PEDIDO do CFP/PMPA/2022 o AL CFP PM MARCOS LUDE DA SILVA FERREIRA (PAE Nº 2022/372560);

RESOLVE:  
Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o AL CFP PM MARCOS LUDE DA SILVA FERREIRA (CPF Nº 039.684.832-00), pertencente ao Polo Belém/PA.

Art. 2º EXCLUIR o AL CFP PM MARCOS LUDE DA SILVA FERREIRA, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de abril de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 781731

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 072/2022 – CCC:** NOMEAR O TEN CEL QOPM RG 27436 MARCIO VALÉRIO DE SOUZA, em substituição ao MAJ QOPM RG 29181 LEONALDO PANTOJA ARAÚJO, como Presidente da comissão fiscalizadora do contrato 012/2021-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a CONSTRUTORA ENERGEO LTDA; MANTER o 3º SGT PM RG